

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORA CONTÁBIL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 56/19, CONTRATO N° 1/2020

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **CONTAP AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Santo Antônio do Planalto/RS, na Rua RUA AFONSO WERGUTZ, n°: 300, Bairro: CENTRO, CNPJ: 15.320.453/0001-72, neste ato representada pelo Sr(a) **Milton Behrend**, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 524.146.391-72, residente e domiciliado na , Bairro: , na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 do contrato originário e demais disposições contidas em edital.

02. Da vigência - O presente termo Aditivo terá sua vigência a contar de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

03. Da necessidade do termo aditivo - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao correto funcionamento das atividades administrativas da Secretaria da Fazenda/Setor Contábil, de acordo com Processo n°: 2020/2517.

04. Do contrato e deste aditivo - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

05. Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste,

renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 18 de dezembro de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**CONTAP AUDITORIA E
CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Edinei Rodrigues Pavão
Secretário Municipal de
Administração

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390